

CERTIFICO que na data 28/12/15
 foi publicado no Placar Oficial (Site)
 deste Município o (a) ARP
 de nº 19/15 de data 28/12/15
 Secretário de Administração



ESTADO DE GOIÁS
 PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 19/15

Ata de registro de preço, para : PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para a aquisição eventual, futura e parcelada de Materiais de Construção e Paver's para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, de Educação e Administração de Piracanjuba/GO.

MODALIDADE

Processo Nº

Validade: 12(doze) meses.

: PREGÃO PRESENCIAL

: 006834/15 - 007367/15

No dia 28 de dezembro de 2015, na PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, reuniram-se na sala Licitação, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 032/2015, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Sr. Prefeito Amauri Ribeiro, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para a aquisição eventual, futura e parcelada de Materiais de Construção e Paver's para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, de Educação e Administração de Piracanjuba/GO., na modalidade Pregão Presencial, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas e declaradas vencedoras no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

HEINRICH MIJOLARIO

CNPJ: 08.281.580/0001-44

END: AVENIDA NEDDEMEYER nº 350qd 225 It 04 Bairro CIDADE JARDIM GOIANIA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arame Galvanizado	GERDAL	5	Kg.	12,50	62,50
2	Arame recozido	ACELERMITAL	5	Kg.	7,75	38,75
3	Adaptador PVC 25MM	PLASTUBOS	20	und.	0,27	5,40
4	Adaptador PVC 50 MM	PLASTUBOS	5	und.	1,87	9,35
9	Barra de cano de 100mm x 6m para esgoto classe A	PLASTUBOS	20	und.	47,00	940,00
10	Barra de cano de 75mm x 6m para esgoto classe A	PLASTUBOS	30	und.	43,00	1.290,00
11	Barra de cano 150mm x 6m para esgoto classe A	PLASTUBOS	30	und.	118,00	3.540,00
12	Barra de cano de 50mm x 6m para esgoto classe A	PLASTUBOS	20	und.	27,00	540,00
13	Barra de cano PVC soldável 25mm com 6 metros de comprimento	PLASTUBOS	10	und.	12,70	127,00
15	Boia para caixa d'água 25mm	AMANCO	10	und.	7,90	79,00
17	Caixa sanfonada de 100x100 com tampa de PVC	HERC	20	und.	5,65	113,00
18	Cano de PVC 100 para esgoto Classe A (6m)	PLASTUBOS	40	Barras	47,00	1.880,00
19	Cano de PVC 40 para esgoto Classe A (6m)	PLASTUBOS	40	Barras	15,30	632,00
20	Cano de PVC de 25mm soldável para água 25mm de 6m	PLASTUBOS	40	Barras	12,70	508,00
21	Cano de PVC 50mm para água	PLASTUBOS	20	peças	47,50	950,00
23	Cimento 50 kg	CAMPEÃO	400	Saco	28,00	11.200,00
24	Cola para cano (Adesivo Plástico) 175gr	AMANCO	30	und.	10,30	309,00
25	Caixa de descarga suspensa plástica comum 9litros	ASTRA	30	und.	26,30	789,00
26	Dobradiça para porta 3 1/2	MERKEL	40	und.	1,20	48,00
27	Engate flexível de 50 cm para lavatório - plástico	PLASBON	20	und.	2,50	50,00
28	Engate de 40cm para lavatório - plástico	PLASBON	20	und.	2,35	47,00
29	Esmalte sintético 3,600 litros cor verde	IQUINE	100	Galão	47,50	4.750,00
30	Fechadura completa	SOPRANO	60	peças	31,50	1.890,00
32	Fita veda rosca 10 metros	SEAL TAPE	10	und.	0,96	9,60



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

33	Joelho de 90° PVC - soldável - 100mm	PLASTUBOS	20	und.	2,70	54,00
34	Joelho de 25mm PVC para esgoto - soldável	PLASTUBOS	24	und.	0,29	6,96
35	Joelho LR com bucha de latão 25x 3/4 para esgoto -Soldável -PVC	PLASTUBOS	40	und.	3,00	120,00
36	Lâmpadas fluorescentes econômicas 20WTS	OSRAM	100	und.	7,31	731,00
37	Luva de 25mm PVC	PLASTUBOS	110	peças	0,32	35,20
38	Luva de união 25 PVC	PLASTUBOS	80	peças	3,25	260,00
42	Pias de louça para lavatórios (padrão), cor branca	LOGASA	40	und.	61,00	2.440,00
43	Prego 15x15	ACERLOMITA L	15	Kg.	8,60	129,00
44	Prego 19x36	ACERLOMITA L	15	Kg.	7,00	105,00
45	Prego 22x48	ACERLOMITA L	10	Kg.	7,00	70,00
46	Prego 17x21	ACERLOMITA L	45	Kg.	7,00	315,00
47	Registro de água de 25 mm de metal	PLASTUBOS	40	peças	7,90	316,00
48	Registro de água 50 mm de metal	PLASTUBOS	20	peças	27,00	540,00
49	Registro de pressão com adaptadores 50 de plástico	IMPERATRIZ	20	peças	31,80	636,00
50	Rejunte 5kg para cerâmica cor branca	ACENTA MAIS	200	Sacos	9,50	1.900,00
51	Rolo de lâ extra com cabo 23cm	ROLOPAMPA	20	und.	20,50	410,00
53	Sifão de sanfonado universal de PVC	PLASBHON	40	und.	4,10	164,00
54	TEE de 25MM de PVC soldável	PLASTUBOS	50	und.	0,51	25,50
55	TEE de 75MM PVC para esgoto	PLASTUBOS	20	und.	6,20	124,00
56	TEE DE 100 MM PVC para esgoto	PLASTUBOS	60	und.	6,10	366,00
57	TEE DE 150MM PVC para esgoto	PLASTUBOS	10	und.	28,40	284,00
58	TEE de 25 mm PVC para água	PLASTUBOS	90	und.	0,51	45,90
66	Tinner (5 litros)	IQUINE	60	Galões	45,00	2.700,00
70	Torneira 1/2 para lavatório de PVC	HERC	40	und.	7,00	280,00
71	Torneira de PVC para jardim 1/2	HERC	60	und.	2,00	120,00
72	Torneira 1/2 com rosca para jardim de PVC	HERC	40	und.	3,40	136,00
73	Torneira plástico 25mm para jardim	HERC	20	und.	2,00	40,00
74	Torneira plástico para pia 25mm	ALADIM	10	und.	4,50	45,00
75	Torneira plástico para tanque 25mm	HERC	10	und.	2,70	27,00
76	Tubo de PVC para esgoto 100mm	PLASTUBOS	50	und.	47,00	2.350,00
77	Tubo de PVC para esgoto 150mm	PLASTUBOS	10	und.	118,00	1.180,00
79	Válvula para pia PVC para lavatório	ASTRA	40	und.	2,66	106,40
80	Válvula para tanque PVC	AMANCO	60	und.	5,00	300,00
81	Vasos Sanitários cor branca	LOGASA	40	und.	89,00	3.560,00
82	Veda Rosca 10m	SEAL TAPE	40	und.	0,96	38,40

FORNECEDOR REGISTRADO:

TETRACON ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA

CNPJ: 12.676.495/0001-52

END: Rua / Via de Penetração nº 31 A 33 Quadra Ch, Lote Maringá Bairro Fazenda Salino GOIANIA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	Paver 0,20x0,10x0,4	TETRACON	4680	m²	23,50	109.980,00

Os locais e quantidades (m²) dos paver's a serem instalados/colocados pela Secretaria de Obras e Serviços públicos.

Rua 24 com Rua 26 com Rua José Olinto Rossi (Bosque da Araponga) – 972 m²

Rua Danilo de Souza Campo (Setor Vila União) – 104 m²

Avenida Juscelino Kubistchek (Setor Aeroporto) – 170 m²

Rua 6 com Rua 6 A com Rua 6 A (Setor Magalhães) – 75 m²

Rua Vereador Hugo Vargas com Av. Dr. Pedro Ludovico Teixeira com Rua Tiradentes - Setor Central

Guilherme

A

a

da

K



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

(Praça João Francisco de Assis) - 340 m²

Rua Miguel Jacob com Rua 24 com Rua 25 – Setor Aeroporto (Praça Irapuru) – 1054 m²

Rua Coronel Pacífico de Amorim com Rua Tiradentes da Trindade – Setor Central

(Praça Damiana da Cunha) – 523 m²

Rua Manoel Quintiliano com Rua 10 com Rua 9, Setor Sebastião de Oliveira II
(Praça Sebastião de Oliveira II) – 532 m²

Rua 2 com Rua 3 com Rua das Paineiras, Setor Magalhães (Praça Alfeu Magalhães) – 650 m²

Avenida Getúlio Vargas com Rua Mário Correia com Avenida Santos Dumont – Sede do CRAS –

Centro de Referência de Assistência Social – 260,00 m²

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para a aquisição eventual, futura e parcelada de Materiais de Construção e Paver's para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, de Educação e Administração de Piracanjuba/GO, para a sede da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) **Multa:**

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

- c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
- d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital nº 032/2015, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) O fornecimento será efetuado de forma parcelada conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, no Município de Piracanjuba.
- b) O prazo de entrega será de no máximo 02 (dois) dias úteis, contado a partir do recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.
- c) Os materiais/objetos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado, na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário apazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

d) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Piracanjuba sem ônus adicionais.

e) Todos os materiais deverão ser novos (sem nenhum tipo de uso antecedente), acondicionados em embalagens apropriadas, portando Nota Fiscal correspondente.

f) Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

g) Fica a empresa responsável pela substituição da mercadoria defeituosa no prazo Máximo de 24(vinte e quatro) horas, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. A PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade de cada Secretaria.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Secretário requisitante.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Amauri Ribeiro, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

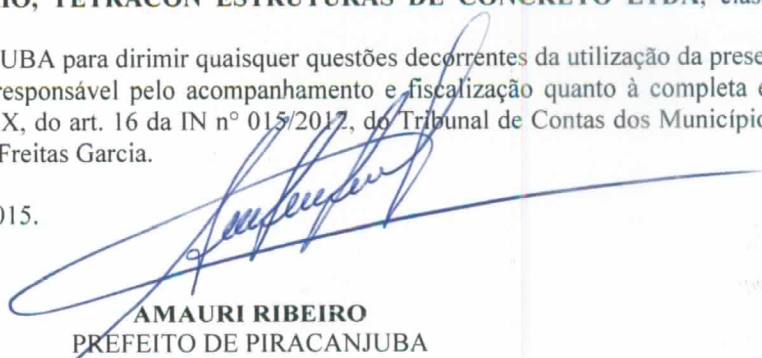
CLÁUSULA CITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 032/2015, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, as propostas das empresas: **HEINRICH MIJOLARIO, TETRACON ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA**, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de PIRACANJUBA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Marco Antônio Freitas Garcia.

PIRACANJUBA, 28 de dezembro 2015.


AMAUURI RIBEIRO
PREFEITO DE PIRACANJUBA


JAQUELINE JÚLIA DE CASTRO
PREGOEIRA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

ANDRÉ FERNANDES MACHADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADAS:

HEINRICH MIJOLARIO
TETRAÇON ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA